



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

17ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência.

Manaus, 23 de agosto de 2021

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade

Às nove horas, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha (juíza convocada no lugar da Exma. Sra. Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado). Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. *Os desembargadores declararam palavras de despedida ao Des. Ari Jorge Moutinho da Costa tendo em vista a sua aposentadoria.* A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=Ra5Q0Rw4TD8>).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0003925-72.2007.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Criminal. Apelante: Adenauer Gurgel Rocha de Paiva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº. 0003925-72.2007.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por

unanimidade de votos e em dissonância com o Parecer Ministerial, CONHECER do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto condutor desta decisão, mantendo, in totum, os termos da sentença monocrática.

Habeas Corpus Criminal nº: 4003378-73.2021.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Christian Araújo de Souza, Paciente: Aluísio Vicente Pinheiro Machado, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Manacapuru/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demosthenes Trindade. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4003378-73.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a 2.ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em não conhecer a ordem pleiteada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado.

Habeas Corpus Criminal nº: 4004122-68.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Impetrante: Tatiane Medina Oliveira, Impetrante: Luiz Fernando Mafra Negreiros, Paciente: Sérvulo Moraes Oliveira Filho, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada de Crimes Contra Dignidade Sexual das Crianças e dos Adolescentes, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA: Habeas Corpus Criminal nº: 4004324-45.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0446468** e o
código CRC **733C0607**.
